



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 107/2018

Projeto de Lei Complementar nº 43/2018

Autoria do Executivo Municipal

CRIA GRATIFICAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – DAERP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica criada a gratificação aos servidores públicos, lotados no Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP que se utilizam, em caráter permanente, não eventual, de motocicletas para o exercício de suas atividades funcionais.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o **caput** dar-se-á na base de 33% (trinta e três por cento) calculada sobre o nível de vencimento 01.1.13 da Tabela de Gratificações, Anexo V da Lei Complementar nº 2.843, de 2017, mediante autorização do Diretor Superintendente do DAERP.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento do DAERP, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 6 de junho de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente